



ESTADO DO AMAPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL

CNPJ (MF) Nº 34.925.214/0001-90
CENTRAL DE LICITAÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2021 - CL/PMI

Processo Administrativo n.º 08.13.0182/2021-PMI

O Fundo Municipal de Saúde de Itaubal, Estado do Amapá, por intermédio do Sistema Centralizado de Licitações, representado (a) pelo (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, designados (as) pelo Decreto n.º 019/2021- GAB/PMI, de 11/01/2021, publicado no DOM n.º 003, de 11/01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local, abaixo indicados, fará licitação para **REGISTRO DE PREÇO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob regime de execução **INDIRETA**, em sessão pública, por meio da **INTERNET**, através do site www.bb.com.br/licitações-e, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases. O procedimento licitatório obedecerá às disposições do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril, de 2018, Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, do Decreto Federal n.º 8.538/2015, Decreto Federal n.º 5.450/2005, e da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (L8078 - CDC), Decreto Federal n.º 7.892/2013, Decreto Federal n.º 9.488/2018 e do Decreto Municipal n.º 114/2019-GAB/PMI, da Lei n.º 8.080/90, regulamentada pelo Decreto n.º 7.508/11, da Lei n.º 6.360/76, alterada pela Lei n.º 9.787/99, Lei n.º 9.782/99, Portaria GM/MS n.º 2.814/98 e suas atualizações, e, subsidiariamente, no que couber pela Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, legislação correlata e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

SEÇÃO I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO AMBULATORIAL**, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde - Atenção Básica (Unidades Básicas de Saúde), com previsão de consumo de até 12 (doze) meses, conforme condições, especificações técnicas e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, **que integra o presente Edital, independente de transcrição.**

1.1.1. Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços para este procedimento, conforme Decreto Federal n.º 7.892/2013, Decreto Federal n.º 9.488/2018 e do Decreto Municipal n.º 114/2019-GAB/PMI, bem como pela Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 10.024/19 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

1.1.2. O objeto do presente Edital será fornecido de forma parcelada conforme a demanda requisitada pelo órgão contratante, ficando a cargo da empresa a responsabilidade pela guarda e armazenamento dos produtos/materiais a serem fornecidos.

1.1.3. A contratação do objeto desta Licitação deverá ser realizada em rigorosa observância ao Termo de Referência, anexo I deste Edital e, as normas vigentes que a ele se aplicam.

1.2. O Termo de Referência (Anexo I deste Edital) informa a expectativa da aquisição dos materiais, conforme a demanda requisitada do órgão Contratante.

1.3. As licitantes deverão cotar, em suas propostas, a quantidade estimada para cada item, conforme descrito no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ (MF) Nº 34.925.214/0001-90
CENTRAL DE LICITAÇÕES

- 1.4. O Registro de Preços será formalizado após a homologação da Ata de Registro de Preços, na forma da minuta constante do Anexo VII, deste Edital.
- 1.5. A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Edital, seus Anexos e nas propostas apresentadas.
- 1.6. A Central de Licitações - CL/PMI, é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços (ARP) dele decorrente. O(a) Gestor(a) responsável em gerir a Ata de Registro de Preços - ARP será a Secretária Municipal de Saúde, ou pessoa designada por ela.
- 1.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a proceder às contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a compra pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. (§4º do art.15 da Lei n.º 8.666/93)
- 1.8. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no portal www.licitacoes-e.com.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

SEÇÃO II - DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME.

2.1. A sessão pública do pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário, abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br Nº da Licitação: 860923

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 09h00min do dia 11/03/2021

PRAZO FINAL DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 08h00min do dia 25/03/2021

ABERTURA DAS PROPOSTAS: as 08h00min do dia 25/03/2021

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 25/03/2021 (horário de Brasília)

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) pregoeiro (a) em contrário.

2.3. Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão para todos os efeitos, o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

SEÇÃO III - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital de Pregão, correrão à conta dos recursos específicos dos órgãos e entidades participantes, cujos elementos de despesas constarão nos respectivos contratos e notas de empenho, observados as condições estabelecidas no processo licitatório, conforme consignado no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

SEÇÃO IV – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador do certame será a Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, localizada na Avenida Laurita Almeida Barbosa, 1134 – Bairro: Centro, Itaubal/AP.



ESTADO DO AMAPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL

CNPJ (MF) Nº 34.925.214/0001-90

CENTRAL DE LICITAÇÕES



SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Banco do Brasil S/A (BB), por meio do sítio www.licitacoes-e.com.br
- 5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil (Licitações-e), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 5.3. Os interessados em se credenciar no aplicativo (Licitações-e) poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil S.A., telefone: 0800 729 0500, ou na cartilha de fornecedores, disponível na opção "introdução às regras do jogo" do sítio www.licitacoes-e.com.br.
- 5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à CENTRAL DE LICITAÇÕES-CL/PMI responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.5. O Pregão será conduzido pela Central de Licitações-CL/PMI com apoio técnico/operacional do Banco do Brasil S/A (Licitações-e), que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.
- 5.6. O licitante também deverá ser credenciado junto ao registro cadastral SICAF;
- 5.7. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 5.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tomem desatualizados.
- 5.9. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 5.10. O credenciamento junto aos provedores dos sistemas é de responsabilidade do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.11. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.12. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso

SEÇÃO VI - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

Poderão participar da presente licitação exclusivamente os interessados qualificados como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014), cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste certame, atendam às condições exigidas neste Edital e nos seus



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ (MF) Nº 34.925.214/0001-90
CENTRAL DE LICITAÇÕES

anexos, inclusive, quanto à documentação requerida para sua habilitação, consignadas na seção XV, e, estejam previamente credenciadas, por meio do sítio www.licitacoes-e.com.br, para acesso ao sistema eletrônico.

6.1.1. A licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema, o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital, como requisito para participação no pregão eletrônico, nos termos do art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005.

6.1.2. Consideram-se Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) aptos à participação no presente certame, àqueles que preenchem os requisitos do art. 3º, da Lei Complementar Federal n.º123/2006 e o Decreto Federal n.º 8.538/2015.

6.2. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

6.2.1. Microempresa – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

6.2.2. Empresa de Pequeno Porte– o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

6.2.3. Não fará jus ao regime diferenciado nas licitações públicas previsto na Lei Complementar n.º123/2006, incluído o regime de que trata o art. 12 do mesmo diploma legal, para nenhum efeito legal, a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP):

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ (MF) Nº 34.925.214/0001-90
CENTRAL DE LICITAÇÕES

j) constituída sob a forma de sociedade por ações;

k) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de personalidade, subordinação e habitualidade.

6.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá apresentar, juntamente com a documentação solicitada na seção XV, as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

6.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada, conforme modelo contido no Anexo III deste Edital;

6.3.2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme §2º do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93, de acordo com o modelo do Anexo IV deste Edital;

6.3.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII artigo 7º da Constituição Federal, e inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, conforme o modelo contido do Anexo V deste Edital;

6.3.4. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme estabelecido na Instrução Normativa nº 02, de 30/04/2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de acordo com o modelo do Anexo VI deste Edital.

6.3.5. Certidão Negativa de antecedentes criminais expedidas pela justiça Estadual da sede do domicílio do Licitante. Com base na vedação imposta pela Lei Estadual nº 2509/2020.

6.4. A licitante deverá apresentar endereço para correspondência eletrônica, através do qual serão feitas preferencialmente as comunicações oficiais, tendo a empresa o dever de mantê-lo atualizado e verificá-lo periodicamente.

6.4.1. O envio de correspondência eletrônica terá validade para efeitos de contagem de prazos para todos os fins deste edital, bem como da ata de registro de preços e do contrato, conforme o caso.

6.5. A declaração falsa relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6.5.1. A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pela LICITANTE caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Decreto n.º 5.450/2005.

6.6. É vedada a participação, em qualquer fase desta licitação, das empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.6.1. Que se encontre em situação de falência, dissolução ou liquidação;

6.6.2. Que estejam constituídas sob a forma de consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

6.6.3. Que estejam suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar quando a penalidade foi aplicada pela Secretaria de Estado da Administração, com fundamento no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93;



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ (MF) Nº 34.925.214/0001-90
CENTRAL DE LICITAÇÕES

6.6.4. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, com fundamento no art. 87, IV da Lei n.º 8.666/93 e, caso participem do processo licitatório, estarão sujeitas às penalidades previstas no art. 97, parágrafo Único do mesmo diploma legal;

6.6.5. Que estejam impedidas de participar de licitações ou de contratar quando a penalidade for aplicada por órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, com fundamento no art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002;

6.6.6. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

6.6.7. Que possuam em seu contrato social ou documento equivalente, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;

6.6.8. Que se enquadrem nas vedações elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

6.6.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

6.6.10. Que não se enquadrem na condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), nos termos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

6.7. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

6.8. Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.

6.9. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

6.10. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

6.11. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

6.11.1. Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;

6.11.2. Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor.

SEÇÃO VII - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), que terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

7.1.1. Coordenar o processo licitatório e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2. Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;

7.1.3. Verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, analisando sua aceitabilidade;

7.1.4. Desclassificar propostas quando for o caso, motivando seu ato;

7.1.5. Conduzir os procedimentos relativos à etapa de lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

7.1.6. Verificar e julgar as condições de habilitação do proponente que apresentar a proposta de menor preço classificada;

7.1.7. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ (MF) Nº 34.925.214/0001-90
CENTRAL DE LICITAÇÕES

7.1.8. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

7.1.9. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

7.2. O Órgão Gerenciador do certame será a Central de Licitações - CL/PMI, que exercerá suas atribuições por intermédio de sua Coordenadoria de Licitação.

SEÇÃO VIII – DO ENVIO DA PROPOSTA

8.1. Os licitantes deverão encaminhar, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema gerenciador da licitação www.licitacoes-e.com.br sua proposta de preços, **CONCOMITANTEMENTE com os documentos de habilitação exigidos no edital**, a proposta de preços deverá conter a descrição do objeto ofertado e os preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.1.1. A proposta deverá ser formulada de acordo com os Anexos deste Edital;

8.1.2. Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou o Microempreendedor Individual apresente restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal deverá declarar, no campo próprio do Sistema, que atende às demais exigências da habilitação.

8.2. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

8.3. A inclusão de propostas compreende três etapas:

8.3.1. A **primeira etapa**, caso a licitante goze dos benefícios concedidos pela LC n.º 123/06, deverá declarar se é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, informando em seguida se possui ou não restrição de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal. Esta etapa finaliza com o Aceite do **Termo de Credenciamento**, documento que permite identificar qual o usuário está operando o Sistema;

8.3.2. A **segunda etapa** consiste na Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, com o Aceite do **Termo de Habilitação** e;

8.3.3. A **terceira etapa**, a licitante deverá criar a proposta.

8.4. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, a licitante deverá:

a) Consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário para cada item, expresso em real, devendo estar incluídos todos os custos necessários para o cumprimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, serviços de garantia técnica e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

b) Descrever detalhadamente o objeto, de acordo com as exigências discriminadas no Termo de Referência, anexo I deste Edital, devendo indicar além da marca, fabricante, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, podendo complementar as informações encaminhando via sistema através de arquivos (documentos), anexos à proposta, sob pena de inabilitação.

8.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

8.5.1. Não serão aceitas, para efeito de classificação das propostas, as expressões: "conforme edital", "conforme especificações do edital" ou outra semelhante.

8.6. O preço total proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, por item, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto;



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ (MF) Nº 34.925.214/0001-90
CENTRAL DE LICITAÇÕES

- 8.7. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
- 8.8. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.
- 8.9. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo, como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 8.10. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas no Anexo I deste Edital.
- 8.11. É vedada a inclusão de qualquer símbolo, sinal ou outros elementos indicativos nas propostas ofertadas, que permitam ou possibilitem a identificação da licitante que a apresentou, implicando em desclassificação da proposta, impedindo a continuidade da participação no procedimento licitatório.
- 8.12. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou de eventual desconexão. A Central de Licitações - CL/PMI não será responsável, em nenhum caso, pelos custos de tais procedimentos.
- 8.13. Todas as condições estabelecidas serão tacitamente aceitas pela proponente no ato do envio de sua proposta.
- 8.14. A licitante declarada vencedora deverá enviar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a proposta comercial adequada aos valores finais ofertados durante a sessão do pregão, sob pena de inabilitação.
- 8.15. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha ao sistema www.licitacoes-e.com.br.
- 8.16. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 8.17. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.18. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 8.19. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.20. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 8.21. O licitante deverá enviar sua proposta mediante no sistema eletrônico gerenciador da licitação no endereço www.licitacoes-e.com.br, com preenchimento os seguintes campos:
- 8.21.1. Valor unitário e total do item, **com até 2 (duas) casas decimais após a vírgula;**
- 8.21.2. Marca;
- 8.21.3. Fabricante;
- 8.21.4. Descrever detalhadamente o objeto, de acordo com as exigências discriminadas no Termo de Referência, anexo I deste Edital, devendo indicar além da marca, fabricante, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, podendo complementar as informações encaminhando via sistema através de arquivos (documentos), anexos à proposta, sob pena de inabilitação;
- 8.21.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ (MF) Nº 34.925.214/0001-90
CENTRAL DE LICITAÇÕES

8.22. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

SEÇÃO IX – DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo (a) Pregoeiro (a), ocorrerá na data e na hora indicadas no **item 2.1** deste Edital e seus anexos, no sítio www.licitacoes-e.com.br, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

9.2. A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, no campo próprio do sistema eletrônico.

9.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.4. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada e imediatamente disponibilizada na *internet* pelo Sistema, para acesso livre.

9.4.1. Na Ata da Sessão Pública será consignada a existência ou não de recursos interpostos.

SEÇÃO X – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.2. Serão desclassificadas as proposta que:

10.2.1. Contenham vícios ou ilegalidades;

10.2.2. Não apresentem os requisitos técnicos exigidos no Anexo I - Termo de Referência – deste Edital;

10.2.3. Apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis, considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

10.2.4. Não venham comprovar sua exequibilidade, especialmente em relação ao preço e a produtividade apresentada.

10.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lance.

10.5. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.6. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ (MF) Nº 34.925.214/0001-90
CENTRAL DE LICITAÇÕES

as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.7. Também será **desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

10.8. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.9. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.10. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.11. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.12. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

SEÇÃO XI – DA COMPETITIVIDADE E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. Os lances serão ofertados, pelo **valor total do item.**

11.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

11.6. Prevalecerá o lance que for registrado em primeiro lugar, em havendo dois ou mais lances de igual valor.

11.7. Ao formular seu lance, a licitante deverá evitar que os valores unitários e totais extrapolem o número de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado(a) a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor, no valor cotado.

11.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

11.9. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja simbólico, irrisório ou de valor zero.

11.10. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada.

11.10.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

11.11. Encerrada a etapa de lances da sessão pública virtual, a classificação no sistema far-se-á pela ordem crescente dos preços ofertados.



ESTADO DO AMAPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL

CNPJ (MF) Nº 34.925.214/0001-90
CENTRAL DE LICITAÇÕES

11.12. Se, após o término da fase competitiva, o licitante solicitar pedido de desclassificação de sua proposta ou lance, poderá ele ser submetido a processo administrativo, em cumprimento do art. 7º da Lei n.º 10.520/02, para apuração da sua responsabilidade quanto à oferta de lance e posterior desistência ou não encaminhamento da proposta quando solicitada, observadas, ainda, as sanções administrativas previstas neste Edital.

11.13. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1,00 (um) real.

SEÇÃO XII – DA DESCONEXÃO DO (A) PREGOEIRO (A)

12.1. Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances e, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.2. No caso de a desconexão com o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação, sítio www.licitacoes-e.com.br

SEÇÃO XIII – DA NEGOCIAÇÃO

13.1. Após o encerramento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à empresa licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

13.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

13.4. A etapa de lances da sessão pública terá **duração de 5 (cinco) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

13.5. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

13.6. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

13.7. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

13.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

13.10. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei



ESTADO DO AMAPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL

CNPJ (MF) Nº 34.925.214/0001-90

CENTRAL DE LICITAÇÕES



Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 13.11. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 13.12. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 13.13. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 13.14. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

SEÇÃO XIV – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

14.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

14.2. O critério de julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

14.3. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.

14.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

14.5. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do art. 43, §3º, da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar dentre outros, os seguintes procedimentos:

14.5.1. Questionamentos junto à proponente para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

14.5.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

14.5.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

14.5.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente; e

14.5.5. Demais verificação que por ventura se fizerem necessárias.

14.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar a licitante para enviar documento digital, estabelecendo no "chat", via sistema, prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

14.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ (MF) Nº 34.925.214/0001-90
CENTRAL DE LICITAÇÕES

contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

14.7.1.1.O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findar o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

14.7.2. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14.8. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat", via sistema, nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.9. No julgamento, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não atenderem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado; registrado em ata e acessível a todos; atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

14.10. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

14.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

14.11.1. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

14.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.12. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta da licitante vencedora não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocadas tantas quantas forem necessárias para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

14.13. Será, igualmente, desclassificada a proposta que não atender as especificações mínimas exigidas no Anexo I – Termo de Referência- deste Edital.

14.14. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora.

14.15. Após a fase de lances não caberá desistência de proposta, sem justificativa aceita pela Administração, sob pena de instauração de processo administrativo, que poderá culminar com a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital.

14.16. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, **devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;**

14.17. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

14.18. A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar **documentos complementares** em formato digital à



ESTADO DO AMAPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL

CNPJ (MF) Nº 34.925.214/0001-90

CENTRAL DE LICITAÇÕES



proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificada, após o encerramento do envio de lances, observado o **prazo de 2 (duas) horas**, o não envio poderá acarretar a inabilitação da licitante que trata o § 2º do art. 38 do Dec. nº 10.024/2019;

14.19. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido no subitem acima, a partir de **solicitação fundamentada** feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

14.20. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

14.21. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a pregoeira exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente **amostra**, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (três) dias úteis** contados da solicitação.

14.22. A pregoeira informará em sua convocação, o local de entrega e realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

14.23. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

14.24. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade constantes no Termo de Referência;

14.25. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

14.26. Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), a pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

14.27. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, **não gerando direito a ressarcimento**.

14.28. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **2 (dois) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, ou seja, Secretaria demandante, **sem direito a ressarcimento**.

14.29. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

14.30. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação. Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

14.31. A pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

14.32. Também nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

14.33. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.34. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ (MF) Nº 34.925.214/0001-90
CENTRAL DE LICITAÇÕES

que a proposta não for aceita, e antes de a pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

14.35. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

SEÇÃO XV – DA HABILITAÇÃO

15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

15.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

15.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

15.1.3. SICAF – Regularidade

15.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

15.1.5. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

15.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.1.7. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.1.8. Para fins de habilitação ao certame, as licitantes terão que comprovar possuir os documentos a seguir:

15.1.9. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Célula de Identidade/RG e CPF do representante dos sócios;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

e) Certidão de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial nos termos do art. 8º, da Instrução Normativa n.º 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ (MF) Nº 34.925.214/0001-90
CENTRAL DE LICITAÇÕES

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

g) Em se tratando de Procuradores ou Sócios a Procuração dever ser autenticada em cartório.

15.1.1.1. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751/2014;

c) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeito de negativa), nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943 e Certidão de Débitos e Consulta a Infrações Trabalhistas (CDCIT).;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

f.1) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

h) A licitante detentora do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

15.1.10. Relativa à Qualificação Técnica:

a) As empresas, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

a.1) Um ou mais atestados de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento dos materiais/produtos em características e quantidades ao objeto deste certame, conforme art. 30, § 42 da Lei nº 8.666/93.

a.2) Para garantia da veracidade da informação, o Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Administração Pública deverá conter as seguintes informações.:

a.3) Número do processo administrativo que deu origem a contratação;

a.4) Modalidade de licitação ou fundamento da dispensa/inexigibilidade de licitação;

a.5) Número do instrumento do contrato e/ou protocolo do pedido de compra/serviço;

a.6) Identificação do contratado, acompanhada do número de inscrição no Cadastro



ESTADO DO AMAPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL

CNPJ (MF) Nº 34.925.214/0001-90

CENTRAL DE LICITAÇÕES



Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

- a.7) Objeto do contrato e/ou pedido de compra/serviço;
 - a.8) Prazo contratual;
 - a.9) Valor global da contratação;
 - a.10) Percentual de execução do objeto, quando o atestado for emitido antes da conclusão do contrato.
 - a.11) A empresa deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do atestado entregue, apresentando, cópia dos contratos e notas fiscais emitidas para o respectivo emitente do atestado.
- b) Aplicam-se aos atestados emitidos por instituições privadas as disposições do item III apenas no que couber, dispensando-se, entre outras, as informações referentes ao processo administrativo, modalidade de licitação, número de contrato, entre outras.
 - c) Alvará ou Licença de funcionamento, expedida pelo órgão competente Estadual ou Municipal de Vigilância Sanitária da sede do licitante compatível para comercialização do objeto deste pregão.
 - d) Autorização de funcionamento da Empresa – AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (original ou cópia autenticada), de acordo com o disposto nos artigos 1º e 2º da Lei nº 6.360/76 e RDC nº 16/2014.
 - e) Certificado de tratamento de resíduos, expedido por empresa prestadora de serviço do ramo pertinente, com firma reconhecida em cartório;
 - f) Certificado de autorização de Funcionamento de empresa, emitido pelo Ministério da Saúde / agência nacional de vigilância sanitária.
 - g) Certificado de Regularidade da empresa, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF) do domicílio do licitante;
 - h) Comprovante de Habilitação Legal do Técnico Responsável pela empresa, através de Certificado expedido pelo CRF – Conselho Regional de Farmácia nos termos do Art. 27 § 1º do Decreto nº 74.171, alterado pelo Decreto nº 793, de 03/04/93;
 - i) O vínculo do Profissional Técnico com a empresa deverá ser comprovado através de documento comprobatório como cópia da CTPS, Contrato de Prestação de Serviços, Certidão do CRF, ou outro equivalente. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CRF devidamente atualizada (vigente).
 - j) Empresas com atividades que envolvam substâncias sujeitas a controle especial ou com medicamentos que a contenham, deverá apresentar Autorização Especial – AE, em acordo com a RDC nº 16/2014.
 - k) Durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, será exigido que a empresa fornecedora mantenha-se em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação para a contratação com a Administração Pública, referente as regularidades perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao INSS, ao FGTS, Ministério do Trabalho, ANVISA e Ministério da Saúde
 - l) É dever da licitante observar, também, as especificações e exigências na TR.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ (MF) Nº 34.925.214/0001-90
CENTRAL DE LICITAÇÕES

15.1.11. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa jurídica e certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais) 1ª e 2ª instâncias do âmbito federal;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro;

b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

c) Comprovação da situação financeira da empresa constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

15.1.12. As declarações consignadas nos **subitens 6.3.1, 6.3.2, 6.3.3, 6.3.4 e 6.3.5** deverão ser apresentadas pelas licitantes, após solicitação do(a) Pregoeiro(a), no sistema eletrônico, conforme modelos contidos nos anexos III, IV, V e VI deste Edital.

15.1.13. Os documentos relativos à proposta readequada, bem como os documentos de habilitação, deverão ser apresentados pelas licitantes, via e-mail centraldelicitacoesitaubal@gmail.com, no prazo de 02h (duas horas), a contar do encerramento da sessão pública virtual.

15.1.13.1. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;

15.1.13.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

15.1.13.3. É vedado aos membros da Central de Licitações, Equipe de Apoio ou servidores



ESTADO DO AMAPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL

CNPJ (MF) Nº 34.925.214/0001-90

CENTRAL DE LICITAÇÕES



da Central de Licitações - CL/PMI ou da Secretaria de de Administração e Finanças, ou seja, da Administração Pública, a autenticação de cópia simples de documento já autenticado em cartório (por tabelião de notas ou por oficiais do registro Civil das Pessoas Naturais);

15.1.13.4. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

15.1.13.5. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, a licitante será inabilitada.

15.1.14. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), consoante dispõe o § 1º, artigo 43 da Lei n.º 123/2006, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, para comprovar a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

15.2.5.1.A documentação em referência é a fiscal e trabalhista, assim considerada aquelas previstas nos incisos I a V do artigo 29 da Lei 8.666/93.

15.2.6.A não regularização fiscal no prazo previsto no item **15.1.14** acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sendo concedido o mesmo prazo para regularização.

15.2.7. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

15.2.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e respectivo endereço, observando-se que:

15.2.8.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

15.2.8.2. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

15.2.8.3. Se a licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

15.2.8.4. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.2.9. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais e entidades emissoras de certidões e/ou declarações constituem meio legal de prova.

15.2.10. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

15.2.11. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

15.2.12. Após a análise dos documentos de habilitação da(s) empresa(s) vencedora(s), além da informação usualmente contida na Ata da Sessão Pública, os autos do processo serão instruídos com toda documentação formal pertinente à licitação, bem como, termo de certificação do(a) Pregoeiro(a), para fins de



ESTADO DO AMAPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL

CNPJ (MF) Nº 34.925.214/0001-90

CENTRAL DE LICITAÇÕES



comprovação do cumprimento dos requisitos de habilitação pela(s) licitante(s).

SEÇÃO XVI – DA ADERÊNCIA AO PREÇO DA LICITANTE VENCEDORA

16.1. Após a declaração da licitante vencedora, o(a) pregoeiro(a) comunicará aos demais licitantes sobre a possibilidade de redução de seus preços ao valor da proposta vencedora.

16.2. A apresentação de novas propostas na forma do item anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.3. A convocação para aderência dos preços será realizada via *chat* pelo(a) pregoeiro(a), sendo concedido o prazo de 04 (quatro) minutos para que os licitantes se manifestem.

SEÇÃO XVII – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico gerenciador da licitação www.licitacoes-e.com.br e a mesma deverá:

17.2. Ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas;

17.2.1. Conter a identificação da licitante, com o número do CNPJ/MF, referência a esta licitação, endereço completo, número do telefone/fax da empresa, dados bancários (n.º do banco, n.º da agência bancária, n.º da conta corrente e nome da praça de pagamento), além do nome completo, RG e CPF, número do telefone (preferencialmente móvel) e endereço eletrônico (e-mail) do representante (responsável) da empresa que irá firmar a contratação (assinar a ata);

17.2.2. Conter a descrição detalhada do(s) material(is) ofertado(s), com as especificações e quantidades do objeto licitado, prazo, locais e condições de entrega e recebimento, de acordo com o Termo de Referência, anexo I deste Edital;

17.2.3. Devendo constar a especificação completa e precisa do(s) material(is) ofertado(s), atendendo a todas as exigências discriminadas no Termo de Referência, anexo I do Edital, tais como marca, data de fabricação, prazo de validade, procedência; além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, quando for o caso;

17.2.4. Apresentar preços unitários e totais do(s) produto(s) ofertado(s), já devidamente corrigidos, considerando inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto (tributos, seguros, fretes e encargos de qualquer natureza).

17.2.4.1. Havendo divergência entre preço unitário e total prevalecerá o unitário e entre o expresso em algarismo e por extenso, o último.

17.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.3.1. Todas as especificações do objeto contidos na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

17.4. Durante o fornecimento do objeto deste certame, é obrigatório que a empresa fornecedora mantenha as condições de habilitação para a contratação com a Administração Pública, referentes às regularidades perante



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ (MF) Nº 34.925.214/0001-90
CENTRAL DE LICITAÇÕES

as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao INSS, ao FGTS e ao Ministério do Trabalho (CNDT), conforme consta no item 8 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

17.5. Os preços deverão ser expressos, em moeda corrente nacional, o valor unitário e o valor global em algarismos, **com até 2 (duas) casas decimais após a vírgula** e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

17.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

17.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

SEÇÃO XVIII – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATORIO

18.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

18.1.1. Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital e a Coordenaria de Licitações, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias, a partir do recebimento na central de licitações, no horário compreendido entre, 08h00min e 14h00min..

18.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.1.3. As impugnações poderão ser encaminhadas ao Pregoeiro através do e-mail centraldelicitacoesitaubal@gmail.com

18.1.4. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

18.1.4.1. A decisão do(a) Pregoeiro(a) a respeito da impugnação será publicada no sítio www.licitacoes-e.com.br. E, poderá ser também encaminhada ao email da licitante.

18.1.5. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no ato convocatório até o segundo dia útil que anteceder a data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício, esta não suspenderá o curso do certame.

SEÇÃO XIX – DO PEDIDO DOS ESCLARECIMENTOS

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser formulados através do email centraldelicitacoesitaubal@gmail.com em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

19.1.1. Nos pedidos de esclarecimentos formulados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail)

SEÇÃO XX - DOS RECURSOS

20.1. Declarada a vencedora, o(a) Pregoeiro(a) abrirá o prazo de 30min (trinta minutos), quando, a partir de então,



ESTADO DO AMAPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL

CNPJ (MF) Nº 34.925.214/0001-90

CENTRAL DE LICITAÇÕES



dentro deste prazo estipulado, qualquer licitante poderá, imediatamente, através do sistema www.licitacoes-e.com.br, manifestar sua intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s).

20.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

20.1.2. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

20.2. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, podendo o(a) pregoeiro(a) adjudicar o objeto do certame a licitante declarada vencedora e, posteriormente, encaminhar os autos a autoridade competente para homologação.

20.2.1. Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica - internet, no período máximo de 02h (duas horas) após o(a) Pregoeiro(a) comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação final; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

20.3. Uma vez admitido o recurso, a recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

20.3.1. As razões do recurso poderão ser apresentadas, também, através do e-mail: centraldelicitacaoitaubal@gmail.com, em extensão "pdf", ou, ainda, poderá ser protocolizada, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Itaúbal, no endereço constante no **item 4.1** deste Edital, e endereçada a Central de Licitações - CL/PMI, no prazo determinado no **item 20.3**.

20.4. O(s) recurso(s), porventura interposto(s), terá(ão) efeito suspensivo, nos termos do art. 109, §2º da Lei n.º 8.666/93 e, será(ão) dirigido a Central de Licitações, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), o(a) qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo(s) ao Procurador-Geral do Município, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

20.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

20.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos, sem manifestação prévia, no ato da sessão pública e, fora dos respectivos prazos legais, enviados por fax, bem como os que não contiverem a identificação ou assinatura do responsável legal ou representante da empresa.

20.8. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, na Coordenadoria de Licitação da CL/PMI.

SEÇÃO XXI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1. A adjudicação do objeto deste Pregão ocorrerá pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**

21.2. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para a homologação.

Central de Licitações – CL/PMI,

Endereço: Av. Laurita Almeida Barbosa, 1134, Centro, Itaúbal/AP.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ (MF) Nº 34.925.214/0001-90
CENTRAL DE LICITAÇÕES

21.3. A homologação deste Pregão compete a(o) Secretário(a) Municipal de Saúde de Itaúbal

SEÇÃO XXII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

21.4. Deve-se, ainda, observar as justificativas emanadas no Termo de Referência.

22.1. Após a homologação do resultado do julgamento, a licitante adjudicatária será convocada para firmar a Ata de Registro de Preços - ARP, conforme minuta constante no Anexo VII deste edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado.

22.2. Será incluído, na respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais ao da licitante vencedora do certame, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos, bem como a localidade onde serão prestados os serviços.

22.3. O prazo fixado no **item 22.1** poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, ocorrendo motivo justificado e aceito pela Central de Licitações - CL/PMI.

22.4. O prazo de validade da ARP será de até 12 (doze) meses, a contar de sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666/93.

22.5. É facultado à Administração, quando o vencedor não assinar a ARP, no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, podendo, ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.

22.6. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

22.6.1. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no **item 22.1**, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

22.7. Os preços consignados na Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis durante o período de sua vigência, ressalvando-se o disposto na legislação vigente.

22.8. A Contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelos órgãos participantes, constantes no **item 4.2**, por intermédio do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei n.º 8.666/93, emitida após a autorização de compra pelo órgão gerenciador da ata.

22.9. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, nos termos do Decreto Municipal n.º 114/2019-GAB/PMI.

22.10. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

22.11. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, a 50% do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

22.12. É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados pela ata de registro de preço, inclusive o acréscimo



ESTADO DO AMAPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL

CNPJ (MF) Nº 34.925.214/0001-90

CENTRAL DE LICITAÇÕES

de que o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

SEÇÃO XXIII – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

23.1. A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 c/c o Decreto Municipal n.º 114/2019.

23.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Itaubal, por meio da Central de Licitações (órgão gerenciador) promover às negociações necessárias junto aos fornecedores registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II, do caput do art.65 da Lei n.º 8.666/93.

23.3. Quando o **preço inicialmente registrado**, por motivo superveniente, **tornar-se superior ao preço praticado no mercado**, a Central de Licitações, nos termos da legislação vigente, poderá convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao prático no mercado ou; liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso frustrada a negociação ou; convocar os demais fornecedores registrados visando promover igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

23.4. Quando o **preço registrado tornar-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso**, inicialmente assumido, poderá, mediante requerimento, devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II, ou do §5º do art.65 da Lei n.º 8.666/1993, caso em que a Central de Licitações - CL/PMI (órgão gerenciador), com base na legislação aplicada à matéria, poderá negociar os preços, visando à manutenção dos preços inicialmente registrados ou; liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e, sem a aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados ou; convocar os demais fornecedores, para assegurar iguais oportunidades de negociação.

23.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

23.4.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

23.5. O registro de preço do fornecedor será cancelado pela Administração, quando o mesmo descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável ou; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado ou; Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do Caput do Art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

23.6. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas na legislação, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23.7. O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ (MF) Nº 34.925.214/0001-90
CENTRAL DE LICITAÇÕES

SEÇÃO XXIV – DO CONTRATO

- 24.1. Depois de adjudicado e homologado o processo licitatório, a Administração convocará a empresa adjudicada para a assinatura do instrumento contratual correspondente e retirada da respectiva Nota de Empenho.
- 24.2. A convocação de que trata o **item 24.1** deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data de convocação pela Contratante, sob pena de decair o direito de fornecimento do objeto. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela licitante, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 24.3. A recusa injustificada em assinar o Contrato e em receber a Nota de Empenho implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando a empresa à aplicação das sanções legalmente estabelecidas.
- 24.4. A entrega da respectiva Nota de Empenho ficará diretamente condicionada - como solenidade de tratamento recíproco - ao ato formal de assinatura do respectivo contrato.
- 24.5. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.
- 24.6. Ao assinar o instrumento contratual e retirar a Nota de Empenho, a empresa adjudicada obriga-se a executar o objeto, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus anexos e também na proposta apresentada. Prevalendo-se, no caso de divergência, as especificações e condições dispostas neste Edital.

SEÇÃO XXV - DO PRAZO, LOCAIS, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO E DA VALIDADE DOS PRODUTOS

- 25.1. Consoante consta consignado no Termo de Referência, anexo I deste Edital, a entrega do objeto do respectivo Termo será efetuada de forma parcelada e em conformidade com a demanda requisitada;
- 25.1. O primeiro fornecimento do objeto do respectivo Termo deverá ser realizado em até **30 (trinta) dias consecutivos**, contados da data da requisição emitida pela Administração contratante, e os demais fornecimentos deverão ser realizados em até 3 (três) dias úteis, também contados da efetiva requisição, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital
- 25.2. A Empresa deverá fornecer os produtos em perfeitas condições de consumo e em embalagem original, no local determinado pelo órgão demandante, conforme Termo de Referência, acompanhados das respectivas Notas Fiscais, em dias de expediente normal, de segunda a sexta-feira, correndo por conta do fornecedor todas as despesas necessárias, tais como frete, seguros, etc;
- 25.3. A entrega do objeto deverá ser efetuada em embalagem original, devidamente lacrada, contendo todas as informações nutricionais obrigatórias.
- 25.4. Os produtos serão recebidos de acordo com as quantidades, características, especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 25.5. O recebimento consistirá na comparação das características e especificações do objeto e de sua Nota Fiscal/Fatura com o constante neste Edital e seus Anexos;
- 25.6. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, anexo I deste Edital, e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ (MF) Nº 34.925.214/0001-90
CENTRAL DE LICITAÇÕES

até 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, salvo quando se tratar do gênero alimentício pão, quando se exigirá que a troca seja imediata, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

25.7. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, o objeto deste Termo será recebido, mediante recibo, da seguinte forma:

a) **Provisoriamente:** para verificação da conformidade do objeto com suas especificações e quantidades;

b) **Definitivamente:** por uma comissão de recebimento, nomeada pela Administração contratante, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.

25.8. Considerar-se-á como data efetiva de entrega aquela aposta no atestado de conformidade emitido pela **Pela pessoa responsável pelo recebimento**, no prazo de 5 (cinco) dias.

25.9. No caso de constatação de não-conformidade, a data efetiva da entrega será a da regularização total da(s) pendência(s);

25.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional da contratada pelos prejuízos resultantes da inobservância das obrigações assumidas.

25.11. **Deve-se, ainda, observar as condições descritas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.**

25.12. DA VALIDADE DOS PRODUTOS

25.11.1. Deverão ser fornecidos produtos de 1ª qualidade e acondicionados de forma a manter as suas características de conservação;

25.11.2. Na embalagem deverá conter a identificação do produto, a marca do fabricante, o prazo de validade e o peso líquido, conforme legislação específica;

25.11.3. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem.

25.11.4. A equipe técnica designada para o recebimento do objeto deste Termo, se manifestará quanto à conformidade do objeto e poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações solicitadas no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 7 (sete) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

25.11.5. O recebimento consistirá na comparação das características e especificações técnicas do objeto entre a Nota Fiscal/Fatura com o folder / prospecto apresentado pelo fornecedor no momento da proposta e tendo sido o mesmo aprovado pelo especialista técnico;

25.11.6. Os produtos deverão ser entregues em embalagem individual, original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, identificados, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número de registro da ANVISA/ Registro do Ministério da Saúde;

25.11.7. Não serão aceitos produtos reconicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto é proveniente de reutilização de material.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ (MF) Nº 34.925.214/0001-90
CENTRAL DE LICITAÇÕES

25.11.8. Os materiais ofertados deverão estar obrigatoriamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - **ANVISA** e **Ministério da Saúde**, em estrita observância aos preceitos da Lei nº 6.360/76 e seus regulamentos.

25.11.9. Tratando-se de produtos dispensados de registro, que figurem em relações elaboradas pela ANVISA, conforme previsto na Lei nº 6.360/76 e Decreto nº 8.077/13, deverão apresentar a cópia do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária e apresentar em sua embalagem os dizeres "DECLARADO ISENTO DE REGISTRO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE";

25.11.10. Todos os itens nacionais ou importados devem ter constado, nos rótulos, bulas ou manual de instruções, todas as informações em língua portuguesa, ou seja, número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor, entre outros.

25.11.11. Apresentar documentação fiscal em duas vias, com os números dos lotes especificados por quantidade, cada produto entregue especificando marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia, preço unitário, e preço total;

25.11.12. O transporte não pode ser realizado concomitantemente com produtos químicos, saneantes domissanitários, óleos, tintas, alimentos in natura, etc.

25.11.13. A contratada deverá observar que a transportadora dos itens deve ser autorizada para tal finalidade e que a mesma cumpra as normas técnicas relacionadas ao transporte dos produtos, em caso de termolábeis, estes devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente), com controle de temperatura.

25.11.14. Considerar-se-á como data efetiva de entrega aquela aposta no atestado de conformidade emitido pela Comissão de Recebimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

25.11.15. No caso de constatação de não conformidade, a data efetiva da entrega será a da regularização total da(s) pendência(s);

25.11.16. Os produtos a serem fornecidos pela contratada, devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", de acordo com a Portaria nº 2.814/GM, de 1998.

25.11.17. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional da contratada pelos prejuízos resultantes da inobservância das obrigações assumidas.

25.11.18. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA ENTREGA

- a) Apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação – CBPF, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, referente às respectivas linhas de produção/produtos dos produtos ofertados por empresas, consoante Portaria GM/MS nº 2.814/98, podendo ser a cópia da publicação no Diário Oficial da União – DOU ou a cópia do certificado com autenticação em cartório.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ (MF) Nº 34.925.214/0001-90
CENTRAL DE LICITAÇÕES

- b) Apresentar Certificado de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem – CBPDA, emitido pela ANVISA, referente armazenagem, distribuição e importação de medicamentos ofertados por empresas produtoras, consoante Portaria GM/MS nº 2.814/98, podendo ser a cópia da publicação no Diário Oficial da União – DOU ou a cópia do certificado com autenticação em cartório.
- c) No caso de produtos importados, apresentar os certificados, emitidos pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira, bem como laudo de análise dos lotes a serem fornecido, emitidos no Brasil.
- d) No caso de produtos importados, que dependam de alta tecnologia e que porventura não exista tecnologia nacional para os testes de controle de qualidade necessários, poderão ser aceitos laudos analíticos do fabricante, desde que comprovada a certificação de origem dos produtos, certificação de Boas Práticas de Fabricação, bem como as Boas Práticas de Laboratório, todos traduzidos para o idioma Português.

SEÇÃO XXVI- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

26.1. O Contratante, de acordo com o Termo de Referência, anexo I deste Edital, obriga-se a:

- 26.1.1. Efetuar o pagamento do objeto regularmente fornecido, na forma estabelecida no edital e contrato;
- 26.1.2. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa;
- 26.1.3. Designar servidor para recebimento e atesto do fornecimento;
- 26.1.4. Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;
- 26.1.5. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 26.1.6. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.
- 26.1.7. Além disso, a licitante deve observar e cumprir as condições emanadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital

26.2. São obrigações da Contratada, além de não poder subcontratar o objeto do contrato, as consignadas no Termo de Referência,;

- 26.2.1. Efetuar a entrega do objeto, em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância conforme especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal com o devido ateste de recebimento;
- 26.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 26.2.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, repor ou substituir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos, ou que não correspondam com o solicitado neste Termo de Referência, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ (MF) Nº 34.925.214/0001-90
CENTRAL DE LICITAÇÕES

26.2.4. Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos materiais, inclusive carga e descarga, até os locais indicados pelo contratante;

26.2.5. Responsabilizar-se pelo armazenamento dos gêneros alimentícios, sem ônus para a Administração contratante, até a sua entrega definitiva;

26.2.6. Executar o fornecimento dos materiais dentro das especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;

26.2.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

26.2.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

26.2.9. Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido;

26.2.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto quando devidamente autorizada pela Contratante.

26.2.11. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

26.2.12. A licitante vencedora é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos produtos objeto deste Pregão.

26.2.13. Além disso, a licitante deve observar e cumprir as condições emanadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

SEÇÃO XXVII- DO PAGAMENTO

27.1. O pagamento será efetuado à(s) empresa(s) adjudicatária(s), até o 30º (trigésimo) dia, após a entrega e recebimento definitivo do objeto fornecido, mediante o processamento normal de liquidação e liberação dos recursos financeiros pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

27.1.1. É condição para o processamento do pagamento a apresentação por parte da empresa da Nota Fiscal/Fatura referente ao objeto regulamente fornecido, acompanhada dos documentos de habilitação perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS, Ministério do Trabalho (CNDT).

27.1.2. O pagamento será creditado em favor da empresa, através de ordem bancária, na entidade bancária indicada na proposta, cabendo ao interessado informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

27.2. A Administração reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura(s) a serem pagas, qualquer débito existente da empresa em consequência de penalidade aplicada durante o fornecimento do objeto deste certame.

27.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial.



ESTADO DO AMAPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL

CNPJ (MF) Nº 34.925.214/0001-90

CENTRAL DE LICITAÇÕES

27.4. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

$I = \frac{(TX/100)$

365

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual (= 6%);

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

27.5. Além disso, a licitante deve observar e cumprir as condições emanadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

SEÇÃO XXVIII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

28.1. Os critérios de acompanhamento e de fiscalização do objeto deste Pregão são os previstos, a seguir:

a) Nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado pela contratante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

c) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993;

d) Durante o período de fornecimento do objeto, a Empresa poderá manter preposto, aceito pela Administração Contratante, para representá-la sempre que for necessário.

e) A Prefeitura Municipal de Itaúbal, através do(a) Diretor(a) de Material e Patrimônio e/ou servidor designado pela autoridade competente, será responsável pela fiscalização e acompanhamento do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados). Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias, de acordo com item 11 do Termo de Referência .

f) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993, de acordo com item 11 do Termo de Referência.

SEÇÃO XXIX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1. Com fundamento no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e art. 28 do Decreto Federal n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Itaúbal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla

Central de Licitações – CL/PMI,

Endereço: Av. Laurita Almeida Barbosa, 1134, Centro, Itaúbal/AP.



ESTADO DO AMAPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL

CNPJ (MF) Nº 34.925.214/0001-90

CENTRAL DE LICITAÇÕES



defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante que:

- a) não mantiver a proposta;
- b) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido, não aceitar ou retirar a nota de empenho;
- c) deixar de entregar a documentação exigida no certame ou apresentar documentação falta;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) fornecer material que não atenda à especificação exigida no edital;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa;
- i) cometer fraude fiscal.

29.2. Para os fins da alínea "h", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

29.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e alterações, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total das obrigações, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) **advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) **multa moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, **recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;**

c) **multa compensatória** de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto e pela recusa em retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, e sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas;

d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual da alínea anterior, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) **suspensão** de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

f) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

29.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ (MF) Nº 34.925.214/0001-90
CENTRAL DE LICITAÇÕES

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

29.5. As sanções previstas nas alíneas **a**, **e**, e **f** do **Item 29.3** poderão ser aplicadas à empresa juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

29.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o rito previsto na Lei n.º 12.846/13 (Lei Anticorrupção), e, subsidiariamente, o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93 e na Lei n.º 9.784/99.

29.7. A aplicação das penalidades é de competência dos respectivos órgãos Contratantes, devendo tais ocorrências serem informadas ao órgão gerenciador do Registro de Preços;

29.8. Em atenção ao princípio da proporcionalidade, na estipulação das sanções, a autoridade competente, deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas;

29.9. A Contratante poderá reter dos pagamentos devidos à Contratada, como medida cautelar, independentemente de sua manifestação prévia, valor relativo a eventual multa a ser aplicada em razão de inadimplemento contratual, com base no artigo 45 da Lei n.º 9.784/99.

29.10. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada ou da garantia prestada, quando houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

29.11. Aplicada à penalidade de multa, após regular processo administrativo, e observado o disposto nas condições dos **itens 29.09 e 29.10**, a licitante será notificada para efetuar o recolhimento do seu valor, no prazo de 30 dias, contados da notificação.

29.12. As situações dispostas no art. 78 da Lei 8.666/93 poderão ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

29.13. Deve-se, ainda, observar as sanções descritas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital

SEÇÃO XXX - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

30.1. A autoridade competente pela homologação do certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

30.2. A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata de Registro de Preços.

30.3. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ (MF) Nº 34.925.214/0001-90
CENTRAL DE LICITAÇÕES

30.4. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla

SEÇÃO XXXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

defesa.

31.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

31.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

31.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

31.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

31.5. Em caso de divergência entre o sistema eletrônico licitações-e e disposições deste Edital, prevalecerão à redação do instrumento convocatório.

31.6. É vedada a subcontratação para o fornecimento do objeto desta licitação.

31.7. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública virtual deste Pregão constarão em ata divulgada no sistema eletrônico.

31.8. Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

31.9. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes, devidamente comprovada, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

31.10. É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

31.11. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

31.12. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente pregão e/ou em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

31.13. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Modelo de Declaração de ME/EPP;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação;

ANEXO V - Modelo de Declaração (Requisitos Constitucionais);

ANEXO VI - Modelo de Declaração (Elaboração Independente de Proposta);

ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços;



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ (MF) Nº 34.925.214/0001-90
CENTRAL DE LICITAÇÕES

ANEXO VIII - Minuta do Contrato.

SEÇÃO XXXII - DO FORO

32.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento Convocatório, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Fórum da Justiça Estadual – Comarca de Ferreira Gomes - Seção Judiciária do Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itaubal-AP, 09 de março de 2021.


Francisco Leite dos Santos

Subcoordenador de Padronização de Documentos
Decreto nº 019/2021 – GAB/PMI


Lorena Franklin Figueiredo Picanço

Coordenadora de Licitações
Decreto nº 019/2021 – GAB/PMI

Lorena Franklin F. Picanço
Coordenadora CL/PMI
Decreto nº 019/2021 – GAB/PMI



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

Aprovo o Competente Termo de Referência e Autorizo a abertura do competente Processo Licitatório, nos termos da lei nº 10.520/2002.
Em: / /2021.

Elisângela Albuquerque Rocha dos Santos
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 047/2021

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO AMBULATORIAL, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde - Atenção Básica (Unidades Básicas de Saúde), com previsão de consumo de até 12 (doze) meses, conforme condições, especificações técnicas e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição visa o fornecimento de medicamentos para suprir as necessidades, que contribuam para a estrutura e desenvolvimento saudável nas Unidades de Saúde do Município de Itaubal, garantindo, condições de saúde àqueles que necessitam de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre raças.

2.2. Na Constituição Federal, seu artigo 196, aponta para a saúde como "dever do Estado", estendendo a noção de dever, como ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação da saúde da população, o que, indefectivelmente, perpassa por canais de aquisição de bens e/ou materiais para efetivação desta máxima.

2.3. A Secretaria Municipal de Saúde, através das UBS e Postos de Saúde destinado ao atendimento de pacientes da rede pública tem como missão, coordenar e desenvolver o melhor atendimento ao paciente. Para realização dos diversos procedimentos executados nos pontos de atendimentos distribuídos pelo Município de Itaubal.

2.4. Assim, motivados pela imperiosa necessidade de plena funcionalidade, da disponibilização dos recursos materiais para atender as demandas e corroborar com nossos pacientes, vimos a necessidade da aquisição desses itens, que vai recompor e melhorar, ainda mais, a qualidade dos serviços ofertados por esta Secretaria.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A contratação do objeto deste Termo dar-se-á através de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto 10.024/19 e com o Decreto Estadual nº 2.648/07 e, subsidiariamente, no que couber pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo ser utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com ATA válida por 12 (doze) meses, em virtude de se tratar de objeto que pelas características há necessidade de contratações frequentes, conforme prevê o art. 3º, Inc. I, do Decreto Estadual 3.182/16, com fornecimento de acordo com as quantidades previstas, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com a disponibilidade orçamentária e a necessidade da Administração.

3.2. Em conformidade também com a Lei nº 8.080/90, regulamentada pelo Decreto nº 7.508/11, Lei nº 6.360/76, alterada pela Lei nº 9.787/99, Lei nº 9.782/99, Portaria GM/MS nº 2.814/98 e suas atualizações.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, a contar de sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do inciso III, § 3º, do art. 15, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e conforme determina o art. 14, do Decreto Estadual n.º 3.182/2016;

4.2. A Ata de Registro de Preços estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro;

4.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QTD
1.	ACICLOVIR 200 MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	4.000
2.	ACICLOVIR 50 MG/G (5%) CREME, BISNAGA 10G.	BISNAGA	1.000
3.	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	100.000
4.	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	50.000
5.	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML.	AMPOLA	500
6.	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	20.000
7.	ÁCIDO ASCÓRBICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO 20 ML.	FRASCO	1.800
8.	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 30 ML.	FRASCO	500
9.	ÁCIDO FÓLICO 5 MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	20.000
10.	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL I.V, AMPOLA DE 5ML.	AMPOLA	1.000
11.	ADRENALINA INJETÁVEL 1MG/ML.	AMPOLA	400
12.	ALBENDAZOL 400 MG, COMPRIMIDO MASTIGÁVEL.	COMPRIMIDO	5.000
13.	ALBENDAZOL 40 MG, SUSPENSÃO, FRASCO 10ML.	FRASCO	10.000
14.	AMBROXOL, CLORIDRATO 15MG/5ML, FRASCO 100ML + COPO MEDIDOR.	FRASCO	1.000
15.	AMBROXOL, CLORIDRATO 30MG/5ML, FRASCO 100ML + COPO MEDIDOR.	FRASCO	1.200
16.	AMINOFILINA 100 MG COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	5.000
17.	AMOXICILINA 50 MG + ÁCIDO CLAVULÂNICO 12,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 75 A 100 ML + COPO MEDIDOR.	FRASCO	1.000
18.	AMOXICILINA 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 60 ML + COPO MEDIDOR.	FRASCO	2.500
19.	AMOXICILINA 500 MG + ÁCIDO CLAVULÂNICO 125 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO.	COMPRIMIDO	20.000
20.	AMOXICILINA 500 MG, CÁPSULA.	CÁPSULA	40.000
21.	AMPICILINA SÓDICA 1000 MG, INJETÁVEL, PÓ LIOFILIZADO, FRASCO-INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA.	FRASCO-AMPOLA	600
22.	ANLODIPINO, BESILATO 10 MG COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	5.000
23.	ATENOLOL 25 MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	4.000
24.	ATENOLOL 50 MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	4.000
25.	AZITROMICINA 40 MG/ML (600 MG POR FRASCO), PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO.	FRASCO	1.000
26.	AZITROMICINA 500 MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	8.000



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



		DO	
27.	BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML, LOÇÃO 25% FRASCO 60 ML.	FRASCO	2.000
28.	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI, PÓ LIOFILIZADO, INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA.	FRASCO-AMPOLA	800
29.	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI, INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA.	FRASCO-AMPOLA	700
30.	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000UI + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000 UI, PÓ LIOFILIZADO, INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA.	FRASCO-AMPOLA	500
31.	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100 ML.	FRASCO	5.000
32.	CAPTOPRIL 25 MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	30.000
33.	CAPTOPRIL 50 MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	40.000
34.	CARBOCISTEÍNA 20MG/ML, FRASCO 100ML + COPO MEDIDOR.	FRASCO	1.500
35.	CARBOCISTEÍNA 50MG/ML, FRASCO 100ML + COPO MEDIDOR.	FRASCO	1.500
36.	CEFALEXINA, MONOHIDRATADA 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 60 A 100 ML + COPO MEDIDOR.	FRASCO	500
37.	CEFALEXINA, MONOHIDRATADA 500 MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	40.000
38.	CEFTRIAXONA SÓDICA- PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA 1 G.	AMPOLA	500
39.	CETOCONAZOL 20 MG/ML, XAMPU, FRASCO 100ML.	FRASCO	500
40.	CETOCONAZOL 200MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	1.200
41.	CETOCONAZOL 20,0 MG + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,64 MG + SULFATO DE NEOMICINA + 2,5 MG; BISNAGA COM 30G.	BISNAGA	5.000
42.	CIMETIDINA 200MG; COMPRIMIDO REVESTIDO.	COMPRIMIDO	1.000
43.	CIPROFLOXACINO 500MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	18.000
44.	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO + DEXAMETASONA SOLUÇÃO OFTÁLMICA 3,5MG/ML + 1MG/ML FRASCO C/5 ML.	FRASCO	600
45.	CLORANFENICOL 4MG/ML (0,4%), SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL, FRASCO 10ML.	FRASCO	400
46.	CLORETO DE SÓDIO 0.9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10ML.	AMPOLA	900
47.	CLORETO DE SÓDIO 0.9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ESTÉRIL, SISTEMA FECHADO, 500ML.	FRASCO	4.000
48.	CLORETO DE SÓDIO 0.9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ESTÉRIL, SISTEMA FECHADO, 250ML.	FRASCO	3.000
49.	DEXAMETASONA 4 MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	3.000
50.	DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML, ELIXIR.	FRASCO	1.200
51.	DEXAMETASONA, 1MG/ML (0,1%), SUSPENSÃO OFTÁLMICA.	FRASCO	200
52.	DEXAMETASONA, ACETATO 1 MG/G, CREME, BISNAGA 10 G.	BISNAGA	3.000
53.	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA.	AMPOLA	2.500
54.	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 100 ML + COPO MEDIDOR.	FRASCO	1.000
55.	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG, COMPRIMIDO REVESTIDO.	COMPRIMIDO	50.000
56.	DICLOFENACO POTÁSSICO 25MG/ML; INJETÁVEL; AMPOLA.	AMPOLA	6.000
57.	DICLOFENACO DIETILAMONIO 10MG/G, GEL, BISNAGA 60G.	BISNAGA	1.000
58.	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 2ML.	AMPOLA	5.000
59.	DICLOFENACO SÓDICO 50MG, COMPRIMIDO REVESTIDO.	COMPRIMIDO	50.000
60.	DIPIRONA 500 MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	50.000
61.	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML.	AMPOLA	2.700



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

62.	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO GOTEJADOR.	FRASCO	4.000
63.	ENALAPRIL, MALEATO 20 MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	15.000
64.	EPINEFRINA, CLORIDRATO 1 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML.	AMPOLA	500
65.	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO.	COMPRIMIDO	3.000
66.	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG, COMPRIMIDO REVESTIDO.	COMPRIMIDO	8.000
67.	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML.	AMPOLA	2.000
68.	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 4 MG + DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML.	AMPOLA	2.000
69.	ESPIRONOLACTONA 25 MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	7.000
70.	FENOTEROL, BROMIDRATO 5 MG/ML, SOLUÇÃO, FRASCO 20 ML.	FRASCO	800
71.	FIBRINOLISINA 1U/G+ DESOXIRRIBONUCLEASE 666 U/G+ CLORANFENICOL 0,01 G/G, POMADA DERMATOLÓGICA, BSNAGA COM 10 GRAMAS.	BISNAGA	800
72.	FITOMENADIONA 10 MG/1 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA CONTENDO 1 ML.	AMPOLA	200
73.	FLUCONAZOL 150 MG, CÁPSULA.	CÁPSULA	12.000
74.	FUROSEMIDA 10 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 2ML.	AMPOLA	2.000
75.	FUROSEMIDA 40 MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	8.000
76.	GLIBENCLAMIDA 5 MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	70.000
77.	GLICEROL 72MG, SUPOSITÓRIO. ADULTO	SUPOSITÓRIO	500
78.	GLICOSE 50 MG/ML (5 %), SOLUÇÃO ISOTÔNICA INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FRASCO 250 ML.	FRASCO	300
79.	GLICOSE 50 MG/ML (5 %), SOLUÇÃO ISOTÔNICA INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FRASCO 500 ML.	FRASCO	300
80.	GLICOSE 50%, SOLUÇÃO DE USO ENDOVENOSO, AMPOLA 10ML.	AMPOLA	2.000
81.	GLICOSE 25%, SOLUÇÃO DE USO ENDOVENOSO, AMPOLA 10ML.	AMPOLA	2.000
82.	GLICOFISIOLÓGICO SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FRASCO 500 ML.	FRASCO	3.000
83.	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	30.000
84.	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	40.000
85.	HIDROCORTISONA 500MG; PÓ INJETÁVEL.	AMPOLA	500
86.	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO.	FRASCO	4.000
87.	IBUPROFENO 300 MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	20.000
88.	IBUPROFENO 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL GOTAS, FRASCO 50 ML.	FRASCO	1.000
89.	IBUPROFENO 600 MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	15.000
90.	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO 20 ML.	FRASCO	300
91.	ITRACONAZOL 100MG, CÁPSULA.	CÁPSULA	5.000
92.	ITRACONAZOL 10MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 150ML.	FRASCO	300
93.	IVERMECTINA 6 MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	7.000
94.	LACTULOSE 667 MG/ML, XAROPE, FRASCO, 120ML.	FRASCO	500
95.	LEVOFLOXACINO 500 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO.	COMPRIMIDO	15.000
96.	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/ML (SEM VASO CONSTRITOR), INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA 20 ML.	FRASCO-AMPOLA	500
97.	LORATADINA 1 MG/ML, XAROPE, FRASCO 100 ML.	FRASCO	1.000
98.	LORATADINA 10 MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	10.000
99.	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	50.000



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

		0	
100	LOSARTANA POTÁSSICA 100 MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMID O	50.000
101	MEBENDAZOL 100MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMID O	5.000
102	MEBENDAZOL 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 30 ML + COPO MEDIDOR.	FRASCO	1.000
103	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO.	COMPRIMID O REVESTIDO	30.000
104	METILDOPA 250 MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMID O	500
105	METILDOPA 500 MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMID O	500
106	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMID O	25.000
107	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO.	FRASCO	700
108	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML.	AMPOLA	3.000
109	METRONIDAZOL 100 MG/G, CREME VAGINAL, BISNAGA 50 G + APLICADOR.	BISNAGA	2.400
110	METRONIDAZOL 100MG/G + NISTATINA 20.000UI, CRÊME VAGINAL, BISNAGA 50G + APLICADOR.	BISNAGA	3.800
111	METRONIDAZOL 250 MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMID O	40.000
112	MICONAZOL, NITRATO 20 MG/G, CREME DERMATOLÓGICO, BISNAGA 28 G.	BISNAGA	1.000
113	MICONAZOL, NITRATO 20 MG/G, CREME VAGINAL, BISNAGA 80 G + APLICADOR.	BISNAGA	1.000
114	NEOMICINA, SULFATO 5 MG + BACITRACINA 250 UI/G, POMADA, BISNAGA 10 G.	BISNAGA	2.000
115	NIFEDIPINO 10 MG; COMPRIMIDO.	COMPRIMID O	15.000
116	NIMESULIDA 100MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMID O	40.000
117	NISTATINA 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 50 ML.	FRASCO	200
118	NISTATINA 25.000 UI/G, CREME VAGINAL, TUBO 60 G + APLICADOR.	BISNAGA	1.700
119	NITROFURANTOÍNA 100 MG, COMPRIMIDO SULCADO.	COMPRIMID O	5.000
120	ÓLEO MINERAL, ÓLEO PARA USO ORAL, FRASCO; 120ML.	FRASCO	700
121	OMEPRAZOL 20 MG, CÁPSULA.	CÁPSULA	25.000
122	OMEPRAZOL 40 MG, CÁPSULA.	CÁPSULA	25.000
123	PARACETAMOL 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 15 ML.	FRASCO	7.000
124	PARACETAMOL 500 MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMID O	50.000
125	PASTA D'ÁGUA, BISNAGA 80 G.	BISNAGA	700
126	PERMETRINA 50 MG/ML, LOÇÃO, FRASCO 60 ML.	FRASCO	1.000
127	PIROXICAM 20 MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMID O	20.000
128	POLIVITAMÍNICO (RETINOL, COMPLEXO B, ÁCIDO ASCÓRBICO, COLECALCIFEROL, TOCOFEROL), SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 100 ML.	FRASCO	2.500
129	POLIVITAMINICO A-Z COMPRIMIDO.	COMPRIMID O	20.000
130	VITAMINA D 40.000UI/100G + ÓXIDO DE ZINCO 10%,BISNAGA 45G	BISNAGA	500
131	PALMITATO DE RETINOL + COLECALCIFEROL + OXIDO DE ZINCO 40G.	BISNAGA	500
132	PREDNISOLONA, ACETATO 1%, SUSPENSÃO OFTÁMICA ESTÉRIL,	FRASCO	200



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	FRASCO.		
133	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 100 ML + MEDIDOR.	FRASCO	200
134	PREDNISONA 20 MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMID O	12.100
135	PREDNISONA 5 MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMID O	10.000
136	PROMETAZINA 50MG/2ML, INJETÁVEL, AMPOLA 2ML.	AMPOLA	700
137	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO.	COMPRIMID O	5.000
138	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40 MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMID O	5.000
139	POLIVITAMINICO E SAIS MINERAIS.	COMPRIMID O	15.000
140	RANITIDINA 15 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 120 ML.	FRASCO	200
141	RANITIDINA 150 MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMID O	8.000
142	RANITIDINA 25 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML.	AMPOLA	1.500
143	RINGER + LACTATO DE SÓDIO, INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSA 500 ML.	BOLSA	200
144	NIMESULIDA 50MG/G GOTAS FRASCO GOTEJADOR SOLUÇÃO ORAL 15 ML.	FRASCO	10.000
145	SAIS P/REIDRATAÇÃO ORAL (OMS) PÓ, ENVELOPE 27,9 G.	ENVELOPE	2.000
146	SALBUTAMOL 0.4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 120ML.	FRASCO	900
147	SECNIDAZOL 1000 MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMID O	5.000
148	SIMETICONA 75 MG/ML, EMULSÃO ORAL, FRASCO 10 ML.	FRASCO	4.000
149	SIMETICONA 40 MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMID O	8.000
150	SINVASTATINA 20 MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMID O	3.000
151	SINVASTATINA 40 MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMID O	5.000
152	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICO 1:1, INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSAS 500 ML.	BOLSA	500
153	SULFADIAZINA 500MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMID O	7.000
154	SULFADIAZINA DE PRATA 1 % CREME, BISNAGA.	BISNAGA	700
155	SULFAMETOXAZOL 40 MG + TRIMETOPRIMA 8 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 50 ML.	FRASCO	1.000
156	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80 MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMID O	25.000
157	SULFATO FERROSO 125 MG/ML (25 MG FERRO/ML), SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 30 ML + DOSIFICADOR.	FRASCO	800
158	SULFATO FERROSO 40 MG FERRO ELEMENTAR, DRÁGEA.	DRÁGEA	35.000
159	TIABENDAZOL 50 MG + NEOMICINA 5 MG.	BISNAGA	1.000
160	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA 1,44G.	SUPOSITÓRI O	600
161	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPRIMIDO REVESTIDO.	COMPRIMID O REVESTIDO	15.000
162	VITAMINAS DO COMPLEXO B, INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML.	AMPOLA	3.000
163	AZORGA COLÍRIO.	FRASCO	100
164	SYSTANE COLÍRIO.	FRASCO	100
165	LACRIFILM COLÍRIO.	FRASCO	100

6.1. Adotar-se-á como critério de adjudicação o **MENOR PREÇO POR ITEM.**



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

7. EXIGÊNCIAS E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

7.1 Durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, será exigido que a empresa fornecedora mantenha-se em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação para a contratação com a Administração Pública, referente as regularidades perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao INSS, ao FGTS, Ministério do Trabalho, ANVISA e Ministério da Saúde.

7.2 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos, compatíveis com objeto deste Termo, ou com item pertinente, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.3 Autorização de funcionamento da Empresa – AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (original ou cópia autenticada), de acordo com o disposto nos artigos 1º e 2º da Lei nº 6.360/76 e RDC nº 16/2014.

7.4 Empresas com atividades que envolvam substâncias sujeitas a controle especial ou com medicamentos que a contenham, deverá apresentar Autorização Especial – AE, em acordo com a RDC nº 16/2014.

7.5 Apresentar certidão de regularidade junto ao Conselho Regional de Farmácia – CRF, do Estado em que se encontra estabelecido o licitante, com indicação do responsável técnico e comprovante de quitação.

7.6 Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento (original ou cópia autenticada), expedida pelo órgão competente Estadual ou Municipal de Vigilância sanitária da sede do licitante.

8. PROPOSTA

8.1 A proposta das empresas deverá conter a descrição do produto, de acordo com as exigências discriminadas no Termo de Referência, devendo indicar além da marca, fabricante, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, podendo complementar as informações encaminhando via sistema através de arquivos (documentos), anexos à proposta, sob pena de inabilitação.

9. CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO

9.1. Os objetos serão recebidos de acordo com o art. 73, incisos II da Lei N.8.666/93:

- a. Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b. Definitivamente: após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

9.2. A equipe técnica designada para o recebimento do objeto deste Termo, se manifestará quanto à conformidade do objeto e poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações solicitadas no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 7 (sete) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

9.3. O recebimento consistirá na comparação das características e especificações técnicas do objeto entre a Nota Fiscal/Fatura com o folder / prospecto apresentado pelo fornecedor no momento da proposta e tendo sido o mesmo aprovado pelo especialista técnico;

9.4. Os produtos deverão ser entregues em embalagem individual, original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, identificados, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número de registro da ANVISA/ Registro do Ministério da Saúde;

9.5. Não serão aceitos produtos reconicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto é proveniente de reutilização de material.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 9.6. Os materiais ofertados deverão estar obrigatoriamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - **ANVISA e Ministério da Saúde**, em estrita observância aos preceitos da Lei nº 6.360/76 e seus regulamentos
- 9.7. Tratando-se de produtos dispensados de registro, que figurem em relações elaboradas pela ANVISA, conforme previsto na Lei nº 6.360/76 e Decreto nº 8.077/13, deverão apresentar a cópia do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária e apresentar em sua embalagem os dizeres "DECLARADO ISENTO DE REGISTRO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE";
- 9.8. Todos os itens nacionais ou importados devem ter constado, nos rótulos, bulas ou manual de instruções, todas as informações em língua portuguesa, ou seja, número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor, entre outros.
- 9.9. Apresentar documentação fiscal em duas vias, com os números dos lotes especificados por quantidade cada produto entregue especificando marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia, preço unitário, e preço total;
- 9.10. O transporte não pode ser realizado concomitantemente com produtos químicos, saneantes domissanitários, óleos, tintas, alimentos in natura, etc.
- 9.11. A contratada deverá observar que a transportadora dos itens deve ser autorizada para tal finalidade e que a mesma cumpra as normas técnicas relacionadas ao transporte dos produtos, em caso de termolábeis, estes devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente), com controle de temperatura.
- 9.12. Considerar-se-á como data efetiva de entrega aquela aposta no atestado de conformidade emitido pela Comissão de Recebimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 9.13. No caso de constatação de não conformidade, a data efetiva da entrega será a da regularização total da(s) pendência(s);
- 9.14. Os produtos a serem fornecidos pela contratada, devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", de acordo com a Portaria nº 2.814/GM, de 1998.
- 9.15. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional da contratada pelos prejuízos resultantes da inobservância das obrigações assumidas.

9. VALIDADE DOS PRODUTOS

- 10.1 Os produtos devem ser entregues com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do produto ou com prazo equivalente a no mínimo 75% de sua validade quando o item possuir validade de 12 (doze) meses, contados da data de fabricação.
- 10.2 Os produtos devem ser entregues por ITEM e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

11 DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA ENTREGA

- 11.1 Apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação – CBPF, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, referente às respectivas linhas de produção/produtos dos produtos ofertados por empresas, consoante Portaria GM/MS nº 2.814/98, podendo ser a cópia da publicação no Diário Oficial da União – DOU ou a cópia do certificado com autenticação em cartório.
- 11.2 Apresentar Certificado de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem – CBPDA, emitido pela ANVISA, referente a armazenagem, distribuição e importação de medicamentos ofertados por empresas produtoras, consoante Portaria GM/MS nº 2.814/98, podendo ser a cópia da publicação no Diário Oficial da União – DOU ou a cópia do certificado com autenticação em cartório.
- 11.3 No caso de produtos importados, apresentar os certificados, emitidos pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira, bem como laudo de análise dos lotes a serem fornecidos, emitidos no Brasil.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.4 No caso de produtos importados, que dependam de alta tecnologia e que porventura não exista tecnologia nacional para os testes de controle de qualidade necessários, poderão ser aceitos laudos analíticos do fabricante, desde que comprovada a certificação de origem dos produtos, certificação de Boas Práticas de Fabricação, bem como as Boas Práticas de Laboratório, todos traduzidos para o idioma Português.

12. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

12.1 Os produtos deverão ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Itaubal, localizado av. Laurita Almeida Barbosa, nº 1134 - Centro - CEP 68.976-000, ITAUBAL/AP de segunda a sexta-feira; O prazo para entrega do objeto será de até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Nota (s) de Empenho, podendo ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias corridos, mediante justificativa fundamentada, apresentada pelo fornecedor.

13. GARANTIA

13.1. Entende-se por garantia, para fins a que se destina este Termo de Referência, aquela destinada a existência de falhas ou quaisquer defeitos de fabricação que comprometam a qualidade, utilização e validade dos produtos, compreendendo substituições dos produtos e demais correções necessárias, sem qualquer ônus adicional para a contratante,

13.2. Todos os produtos ofertados deverão atender a Lei nº 8.078/90 - CDC e demais legislações pertinentes;

13.3. As despesas tais como frete, impostos, tarifas e/ou seguro do objeto, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

14. FISCALIZAÇÃO

14.1 Nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

14.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da administração deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

14.4 A ausência de comunicação por parte da **CONTRATANTE** referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** de responsabilidades;

14.5 A **CONTRATADA** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, fornecendo informações e atendendo as observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

15. TERMO DE CONTRATO

15.1. Termo de Contrato será substituído por Nota de Empenho, conforme previsto no § 4º do Art. 62, da Lei 8.666/93, em virtude do objeto se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens após o recebimento da nota de empenho.

16. RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

16.1. A administração convocará oficialmente a empresa, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, aceitar e retirar a nota de empenho, sob pena de decair o direito à contratação;

16.2. A recusa injustificada do adjudicatário em receber a Nota de Empenho implicará no descumprimento total do compromisso assumido, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

16.3. O prazo da convocação para entrega do objeto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. É condição para o processamento do pagamento a apresentação por parte da CONTRATADA, da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) referente(s) ao(s) objeto(s) regulamente entregue(s) acompanhado(s) dos documentos de habilitação perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Ministério do Trabalho (CNDT), assim como comprovante de regularidade junto à PGE do Amapá – Dívida Ativa, junto ao fiscal designado para o recebimento do(s) material(is) para sua devida certificação, conforme o disposto no Art. 29 da Lei nº 8.666/93 e nos arts. 6º e 7º, inciso I, alínea "a" e "c", do Decreto Estadual nº 1278/2011;

17.2. O pagamento será creditado em favor da empresa, através de ordem bancária, na entidade bancária indicada na proposta e corpo da Nota Fiscal/Fatura, cabendo ao interessado informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

17.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, depois de entregue e aceito definitivamente a totalidade do objeto, mediante o processamento normal de liquidação e liberação dos recursos financeiros;

17.4. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) a serem pagas, qualquer débito existente da empresa em consequência de penalidade aplicada durante a execução do objeto;

17.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial.

17.6. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

$I = \frac{TX}{100}$

365

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

18.7. No corpo da Nota Fiscal(is)/Fatura(s) deverá conter a descrição do material, conforme Denominação Comum Brasileira – DCB, Lei nº 9.787, de 10/02/99.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Proceder à entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência;

18.2. Responsabilizar-se pelo perfeito estado do objeto até a entrega definitiva;

18.3. Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao transporte dos produtos, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens que acondicionam o produto;

18.4. Apresentar, caso seja solicitada, documentos que comprovem a procedência do objeto fornecido, informações sobre o produto, laudos técnicos de análise de produtos, e outras a qualquer tempo e/ou fases do procedimento licitatório;

18.5. Repor ou substituir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos, ou que não correspondam com o solicitado neste Termo de Referência, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

18.6. Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a aquisição do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

solicitados pela Administração;

18.7. Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos materiais inclusive carga e descarga, até os locais indicados;

18.8. Assegurar à Administração o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os materiais que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades pactuadas;

18.9. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração contratante;

18.10. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

18.11. Comunicar à Administração qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do objeto e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

18.12. Manter, durante todo o fornecimento, em compatibilidade com todas as obrigações assumidas, e as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

18.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto quando devidamente autorizada pela Administração contratante;

18.14. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos materiais ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Administração contratante;

18.15. Assumir, também, todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

18.16. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Processo Licitatório;

18.17. A inadimplência da empresa, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração contratante, nem poderá onerar os materiais objeto deste Termo, razão pela qual a Empresa renuncia a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;

18.18. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

19.2 Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

19.3 Proceder ao pagamento do objeto regularmente fornecido, no prazo e condições previstas neste Termo de Referência;

19.4 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações exigidas;

19.5 Proporcionar as facilidades necessárias para que a **CONTRATADA** possa fornecer o objeto deste Termo dentro das normas estabelecidas;

19.6 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa;

19.7 Designar servidor para recebimento e atesto do fornecimento;

19.8 Comunicar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

19.9 Fiscalizar como lhe aprouver o fornecimento e a entrega dos materiais, através de comissão/servidor designado nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Estarão sujeitas às penalidades administrativas previstas na Lei nº 10520/2002 e subsidiariamente, na Lei nº 8666/93, a licitante e/ou contratada que:

- a. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, não aceitar ou retirar a nota de empenho;
- b. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- d. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e. Não mantiver a proposta;
- f. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g. Comportar-se de modo inidôneo;
- h. Fizer declaração falsa;
- i. Cometer fraude fiscal.

20.2 A licitante e/ou contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo das demais cominações legais, às seguintes sanções:

- a. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b. **Multa moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste instrumento, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, **recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente**;
- c. **multa compensatória** de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto e pela recusa em retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, e sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas;
- d. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e. **Suspensão** de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f. **Impedimento** de licitar e contratar com o Estado do Amapá com o consequente descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Itaubal, pelo prazo de até cinco anos;
- g. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

- a. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ilícitos praticados.

23. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;
24. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o rito previsto na Lei n.º 12.846/13 (Lei Anticorrupção), no que couber, e, ainda, o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93 e na Lei n.º 9.784/99;
25. A aplicação das penalidades é de competência dos respectivos órgãos contratantes, devendo tais ocorrências serem informadas ao órgão;
26. Em atenção ao princípio da proporcionalidade, na estipulação das sanções, a autoridade competente, deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas;
27. As situações dispostas no art. 78 da Lei 8.666/93 poderão ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

28. ESTIMATIVA DE CUSTO

28.1 A estimativa de custo com a aquisição do presente objeto é de R\$ XXXXXXXXX, conforme se extrai da pesquisa de mercado elaborada pelo Núcleo de SUBPRECIFICAÇÃO da Prefeitura Municipal de Itaubal, que indicou os preços praticados pelos fornecedores.

Itaubal-AP, 29 de janeiro de 2021.

FELIPE DA SILVA
FARMACÊUTICO – CRF Nº 704/AP



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II : MODELO DA PROPOSTA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Central de Licitações - CL/PMI
Ilmo. Senhor(a) Pregoeiro(a) da CL/PMI

Razão Social da licitante: _____, inscrita no CNPJ (MF) n.º _____ e inscrição estadual n.º _____, estabelecida no (a) _____ (Rua, avenida, n.º, Bairro, CEP, Telefone, e-mail), apresenta proposta para a formação de **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo odontológico, a fim de atender as necessidades dos pontos de atendimentos Odontológicos que integram a rede Municipal de Itaubal, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR EXPRESSO EM R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
VALOR TOTAL (R\$)					

Valor Total da Proposta: R\$ _____, (por extenso)

Obs.: Para a elaboração da proposta a empresa licitante deverá descrever os itens ofertados observando todas as exigências constantes do Termo de Referência, anexo I deste Edital, indicando marca e fabricante do produto ofertado.

PRAZO DE ENTREGA: A entrega do objeto será realizada de forma parcelada e em conformidade com a demanda requisitada, sendo que o primeiro fornecimento dos gêneros alimentícios deverá ser realizado no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data da requisição emitida pela Administração contratante, e os demais fornecimentos deverão ser efetuados em até 03 (três) dias úteis, a contar da data da efetiva requisição.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no item 2.1 do Edital.

DADOS BANCÁRIOS: Banco: XXX

Agência: XXX Conta corrente: XXX

Declaro:

1. Que por ser de meu conhecimento, submeto-me a todas as cláusulas e condições deste Edital de Licitação e seus anexos, bem como às disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02 e suas alterações;
2. Declara, outrossim, que o objeto ofertado, está de acordo com as especificações técnicas e quantidades constantes no Termo de Referência, anexo I deste Edital;
3. Que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

Cidade - UF, _____ de _____ de 2021.

**Nome e assinatura do representante legal da licitante
(n.º da carteira de identidade/órgão expedidor e n.º do CPF)**



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO III : MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

(Nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; n.º e cidade), por seu representante legal _____ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da lei.

(Cidade – UF), _____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do declarante



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

[Nome da empresa], CNPJ n.º _____ sediada [Endereço completo], declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistiu fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Cidade – UF), _____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do declarante



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO V: MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS CONSTITUCIONAIS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2021-CL/PMI

_____ (nome da empresa), inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Cidade - UF, _____ de _____ de 2021

Nome e assinatura do declarante



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO VI: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2021- CL/PMI

____ (representante legal da empresa) , como representante devidamente constituído da empresa: ____ (empresa licitante), CNPJ: _____, doravante denominada licitante, para fins do Edital do Pregão Eletrônico n.º ____/2021, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do CPB, que:

- a) A PROPOSTA apresentada para participar do Pregão Eletrônico n.º /2021, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n.º /2021, por qualquer meio ou qualquer pessoa.
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico n.º /2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n.º ____/2021.
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n.º /2021.
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico n.º ____/2021, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n.º /2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação.
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico n.º ____/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

____, em ____ de ____ de 2021,

Representante legal da empresa licitante



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO VII: MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º /2021-CL/PMI

PROCESSO N.º XXXXXXXX/2021-PMI

PREGÃO ELETRÔNICO N.º /2021

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e um (2021), o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAUBAL**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º _____, com sede na Avenida Laurita Almeida Barbosa, na cidade de Itaubal/AP, neste ato representado pela Senhora Secretária Municipal, **ELISANGELA ALBUQUERQUE ROCHA DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF n.º _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, considerando a homologação da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS N.º 2021**, em ____/____/____, processo administrativo n.º ____/2021-PMI, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas especificações e quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital do **Pregão Eletrônico n.º /2021-CL/PMI**, sujeitando-se as partes às disposições do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, do Decreto Federal n.º 8.538/2015, Decreto Federal n.º 5.450/2005, e da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (L8078 - CDC), do Decreto Federal n.º 7.892/2013, Decreto Federal n.º 9.488/2018 e do Decreto Municipal n.º 114/2019-GAB/PMI, e, subsidiariamente, no que couber pela Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, legislação correlata e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO AMBULATORIAL**, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde - Atenção Básica (Unidades Básicas de Saúde), com previsão de consumo de até 12 (doze) meses, conforme condições, especificações técnicas e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

1.2. Termo de Referência, independente de transcrição;

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a proceder às contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a compra pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. (§4º do art.15 da Lei n.º 8.666/93).

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR EXPRESSO EM R\$	
				UNITARIO	TOTAL
VALOR TOTAL (R\$)					

(...)

2.2. O fornecedor classificado é o seguinte:

1º Classificada – Empresa detentora da ARP	
CNPJ:	Razão Social:

Central de Licitações - CL/PMI,

Endereço: Av. Laurita Barbosa Almeida – 1134 – Centro – Itaubal/AP.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:	Fax:	
Endereço Eletrônico:		
Representante:		
RG n.º/Órgão Expedidor/UF:	CPF n.º:	

2.3. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo aqueles que a legislação amparar.

2.4. Aceitaram a fornecer o objeto registrado nesta Ata pelo mesmo preço da 1ª classificada na licitação, os seguintes fornecedores:

Ordem de Classificação	Empresa	Item	Quantidade registrada	VALOR EXPRESSO EM R\$	
				UNITARIO	TOTAL

(...)

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação;

3.2. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II do art.65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

3.3. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art.65 da Lei n.º 8.666/93.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços será a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL, que exercerá suas atribuições por intermédio da Central de Licitações – Coordenadoria de Licitações

4.2. É participante o seguinte órgão:

4.2.1. Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação – Fundo Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social, por considerar o CNPJ próprio.

5. DO LOCAL, DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1. Consoante consta consignado no Termo de Referência, anexo I deste Edital, a entrega do objeto do respectivo Termo será efetuada de forma parcelada e em conformidade com a demanda requisitada;

5.2. O primeiro fornecimento do objeto do respectivo Termo deverá ser realizado em até **30 (trinta) dias consecutivos**, contados da data da requisição emitida pela Administração contratante, e os demais fornecimentos deverão ser realizados em até 3 (três) dias úteis, também contados da efetiva requisição, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital;

5.3. A Empresa deverá fornecer os produtos em perfeitas condições de consumo e em embalagem original, no local determinado pelo órgão demandante, conforme Termo de Referência, acompanhados das respectivas Notas Fiscais, em dias de expediente normal, de segunda a sexta-feira, correndo por conta do fornecedor todas as despesas necessárias, tais como frete, seguros, etc;

5.4. Os produtos serão recebidos de acordo com as quantidades, características, especificações e condições

Central de Licitações - CL/PMI,

Endereço: Av.Laurita Barbosa Almeida – 1134 – Centro – Itaubal/AP.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

estabelecidas no Termo de Referência;

5.5. O recebimento consistirá na comparação das características e especificações do objeto e de sua Nota Fiscal/Fatura com o constante neste Termo de Referência;

5.6. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, anexo I deste Edital, e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, salvo quando se tratar do gênero alimentício pão, quando se exigirá que a troca seja imediata, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.7. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, o objeto deste Termo será recebido, mediante recibo, da seguinte forma:

a) **Provisoriamente:** para verificação da conformidade do objeto com suas especificações e quantidades;

b) **Definitivamente:** por uma comissão de recebimento, nomeada pela Administração contratante, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação;

5.8. Considerar-se-á como data efetiva de entrega aquela aposta no atestado de conformidade emitido pela Comissão de Recebimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

5.9. No caso de constatação de não-conformidade, a data efetiva da entrega será a da regularização total da(s) pendência(s);

5.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional da contratada pelos prejuízos resultantes da inobservância das obrigações assumidas.

5.10. VALIDADE DOS PRODUTOS

5.10.1. Deverão ser fornecidos produtos de 1ª qualidade e acondicionados de forma a manter as suas características de conservação;

5.10.2. Os produtos ofertados deverão atender, no que lhes for aplicável, aos padrões exigidos nas seguintes normas: Resolução n.º 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA; Portaria n.º 451/97 – Ministério da Saúde/ANVISA; Portaria n.º 369/97 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, Resolução RDC n.º 175/2003 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e demais Normativas do Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM;

5.10.3. Na embalagem deverá conter a identificação do produto, a marca do fabricante, o prazo de validade e o peso líquido, conforme resolução CNNPA n.º 12, de 1978;

5.10.4. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Nos termos da Legislação aplicada à matéria, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem;

6.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 6.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

6.3. O quantitativo decorrente das aquisições ou contratações adicionais não poderá exceder, na totalidade, ao do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a Central de Licitações - CL/PMI e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

6.4. De acordo com a legislação aplicada a matéria, após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo

Central de Licitações - CL/PMI,

Endereço: Av. Laurita Barbosa Almeida – 1134 – Centro – Itauba/AP.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

de vigência da ata.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado à(s) empresa(s) adjudicatária(s), até o 30º (trigésimo) dia, a entrega e recebimento definitivo do objeto fornecido, mediante o processamento normal de liquidação e liberação dos recursos financeiros pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme consta no Termo de Referência, anexo I do Edital;

7.1.1. É condição para o processamento do pagamento a apresentação por parte da empresa da Nota Fiscal/Fatura referente ao objeto regulamente fornecido, acompanhada dos documentos de habilitação perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS, Ministério do Trabalho (CNDT).

7.1.2. O pagamento será creditado em favor da empresa, através de ordem bancária, na entidade bancária indicada na proposta, cabendo ao interessado informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.2. A Administração reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) a serem pagas, qualquer débito existente da empresa em consequência de penalidade aplicada durante o fornecimento do objeto deste certame;

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial;

7.4. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

$I = \frac{(TX/100)}{365}$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual (= 6%);

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. O Órgão Gerenciador, além dos incisos consignados no Decreto nº 114/2019-GAB/PMI, obriga-se a:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços - ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da Ata, o preço, e as especificações do objeto registrado, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

8.1.2. Observar para que, durante a vigência da presente ARP, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

8.1.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

8.1.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata;

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na ARP;

8.1.6. Consultar o detentor da Ata registrada (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o objeto a outro(s) órgão da Administração Pública que externar(m) a intenção de aderir a esta Ata, conforme item 6.1.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Endereço: Av. Laurita Barbosa Almeida – 1134 – Centro – Itauba/AP.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

9.1. Cabe ao órgão participante, além dos incisos consignados na legislação aplicada à matéria, o que se segue:

- a) Deverá tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços – ARP, inclusive de eventuais alterações para o correto cumprimento de suas disposições;
- b) Designar o gestor do contrato, a quem compete zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, inclusive pela solicitação de aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, aos fornecedores e aos prestadores de serviço;
- c) Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação dos beneficiários, os quantitativos disponíveis e os preços a serem praticados;
- d) Informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender as condições estabelecidas no edital e firmadas na Ata de Registro de Preços- ARP, as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados, bem como a recusa em assinar o contrato para fornecimento dos produtos e;
- e) Aplicar, observada a ampla defesa e o contraditório, eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ARP

10.1A A Adjudicada detentora da ARP, além das disposições contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital, obriga-se a:

- a) Providenciar a atualização imediata dos números de telefone, bem como o endereço de e-mail sempre que houver alterações destes;
- b) Indicar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, um novo preposto, por intermédio de carta endereçada a esta Central de Licitações, nas ocasiões em que houver a substituição daquele anteriormente indicado na proposta definitiva de preços (Anexo II do Edital);
- c) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do produto a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a Ata, conforme item 6.1.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Com fundamento no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e art. 28 do Decreto Federal n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Amapá e será descredenciada do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante que:

- a) não mantiver a proposta;
- b) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido, não aceitar ou retirar a nota de empenho;
- c) deixar de entregar a documentação exigida no certame ou apresentar documentação falta;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) fornecer material que não atenda à especificação exigida no edital;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa;
- i) cometer fraude fiscal.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.2. Para os fins da alínea "h", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93;

11.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e alterações, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total das obrigações, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, **recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;**

c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto e pela recusa em retirar a Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, e sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas;

d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual da alínea anterior, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5. As sanções previstas nas alíneas **a**, **e**, e **f** do **item 11.3** poderão ser aplicadas à empresa juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

11.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o rito previsto na Lei n.º 12.846/13 (Lei Anticorrupção), e, subsidiariamente, o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93 e na Lei n.º 9.784/99;

11.7. A aplicação das penalidades é de competência dos respectivos órgãos Contratantes, devendo tais ocorrências serem informadas ao órgão gerenciador do Registro de Preços;

11.8. Em atenção ao princípio da proporcionalidade, na estipulação das sanções, a autoridade competente, deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas;

11.9. A Contratante poderá reter dos pagamentos devidos à Contratada, como medida cautelar, independentemente de sua manifestação prévia, valor relativo a eventual multa a ser aplicada em razão de inadimplemento contratual, com base no artigo 45 da Lei n.º 9.784/99;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.10. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada ou da garantia prestada, quando houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

11.11. Aplicada à penalidade de multa, após regular processo administrativo, e observado o disposto nas condições dos **itens 11.09 e 11.10**, a licitante será notificada para efetuar o recolhimento do seu valor, no prazo de 30 dias, contados da notificação;

11.12. As situações dispostas no art. 78 da Lei 8.666/93 poderão ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. O detentor da Ata de Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a Nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese deste se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002;
- e) Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.
- f) A pedido do detentor da Ata, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

13. DA PUBLICIDADE

13.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial, conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/1993.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico n.º /2021-CL/PMI** e as propostas, com preços, quantidades e especificações;

14.2. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Ferreira Gomes, Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

14.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos nesta Ata excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

14.4. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente administrativo;

14.5. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente administrativo, os prazos de que trata o subitem **14.3.** serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

Itaubal-AP, _____ de _____ de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Gestora do Fundo municipal de Saúde

Representante Legal da Beneficiária da ARP



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2021 – ____/SEMSA/PMI

TERMO DE CONTRATO N.º ____/____, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAUBAL E A EMPRESA _____, ABAIXO DECLARADOS:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAUBAL**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da [Nome do Órgão], com sede na Avenida _____, n.º _____, na cidade de Itaubal/AP, inscrita no **CNPJ (MF) n.º** _____, neste ato representado(a) por seu (sua) titular, Senhor (a) _____, inscrito(a) no CPF n.º _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, doravante denominado (a) **Contratante** e de outro lado, a empresa _____, inscrita no **CNPJ n.º** _____, com sede _____, na cidade de _____, neste ato representado(a) pelo (a), Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____, doravante denominado(a) **Contratada**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º XXX/2021/PMI, e em observância às disposições do 37, inciso XXI da Constituição Federal, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril, de 2018, Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, do Decreto Federal n.º 8.538/2015, Decreto Federal n.º 5.450/2005, e da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (L8078 - CDC), Decreto Federal n.º 7.892/2013, Decreto Federal n.º 9.488/2018 e do Decreto Municipal n.º 114/2019-GAB/PMI, e, subsidiariamente, no que couber pela Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, legislação correlata e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO AMBULATORIAL**, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde - Atenção Básica (Unidades Básicas de Saúde), com previsão de consumo de até 12 (doze) meses, conforme condições, especificações técnicas e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, anexo I do Edital, do Pregão Eletrônico n.º ____/2021-CL/PMI, na Ata de Registro de Preços n.º ____/2021 e conforme quantitativos e valores abaixo descritos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR EXPRESSO EM R\$	
				UNITARIO	TOTAL
VALOR TOTAL (R\$)					



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

2.1. O fornecimento do objeto obedecerá ao estipulado neste Contrato, em seu anexo (Termo de Referência), bem como ao estabelecido no ato convocatório da licitação e na proposta firmada pela Contratada, constante no Processo Adm n° _____, às fls. _____, que, independentemente de transcrição, integram e complementam o presente instrumento, naquilo que não o contrariar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____ / ____ / ____ e encerramento em ____ / ____ / ____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária da _____, Fonte: ____, Programa de Trabalho: _____, Natureza da Despesa: _____, Ação: _____, tendo sido emitida a Nota de Empenho n° _____, de ____ / ____ / ____, no valor de R\$ _____ (_____), que será pago de acordo com o regular recebimento do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL E DO PAGAMENTO.

5.1. Pela aquisição do objeto do Pregão Eletrônico n.º ____ / ____, a Contratante ficará obrigada ao pagamento do valor de R\$ _____ (_____) à Contratada.

5.2. O pagamento será efetuado à Contratada, até o 30º (trigésimo) dia, a entrega e recebimento definitivo do objeto fornecido, mediante o processamento normal de liquidação e liberação dos recursos financeiros pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme consta no Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º /2021-CL/PMI;

5.2.1. É condição para o processamento do pagamento a apresentação por parte da empresa da Nota Fiscal/Fatura referente ao objeto regulamente fornecido, acompanhada dos documentos de habilitação perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS, Ministério do Trabalho (CNDT).

5.2.2. O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária, na entidade bancária indicada na proposta, cabendo ao interessado informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.3. A Administração reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura(s) a serem pagas, qualquer débito existente da empresa em consequência de penalidade aplicada durante o fornecimento do objeto deste certame;

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial;

5.5. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

I = (TX/100)

365



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual (= 6%);
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 6.1. Consoante consta consignado no Termo de Referência, anexo I deste Edital, a entrega do objeto do respectivo Termo será efetuada de forma parcelada e em conformidade com a demanda requisitada;
- 6.2. O primeiro fornecimento do objeto do respectivo Termo deverá ser realizado em até **30 (trinta) dias consecutivos**, contados da data da requisição emitida pela Administração contratante, e os demais fornecimentos deverão ser realizados em até 3 (três) dias úteis, também contados da efetiva requisição, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital;
- 6.3. A Empresa deverá fazer fornecer os produtos em perfeitas condições de consumo e em embalagem original, no local determinado pelo órgão demandante, conforme subitem do Termo de Referência, acompanhados das respectivas Notas Fiscais, em dias de expediente normal, de segunda a sexta-feira, correndo por conta do fornecedor todas as despesas necessárias, tais como frete, seguros, etc.
- 6.4. Os produtos serão recebidos de acordo com as quantidades, características, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.5. O recebimento consistirá na comparação das características e especificações do objeto e de sua Nota Fiscal/Fatura com o constante no Termo de Referência;
- 6.6. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, anexo I deste Edital, e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, salvo quando se tratar do gênero alimentício pão, quando se exigirá que a troca seja imediata, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 6.7. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, o objeto deste Termo será recebido, mediante recibo, da seguinte forma:
- a) **Provisoriamente:** para verificação da conformidade do objeto com suas especificações e quantidades;
- b) **Definitivamente:** por uma comissão de recebimento, nomeada pela Administração contratante, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação;
- 6.8. Considerar-se-á como data efetiva de entrega aquela aposta no atestado de conformidade emitido pela Comissão de Recebimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 6.9. No caso de constatação de não-conformidade, a data efetiva da entrega será a da regularização total da(s) pendência(s);
- 6.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional da contratada pelos prejuízos resultantes da inobservância das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE DOS PRODUTOS

- 7.1. Deverão ser fornecidos produtos de 1ª qualidade e acondicionados de forma a manter as suas características de conservação;
- 7.2. Os produtos ofertados deverão atender, no que lhes for aplicável, aos padrões exigidos nas seguintes normas: Resolução n.º 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA; Portaria



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

n.º 451/97 – Ministério da Saúde/ANVISA; Portaria n.º 369/97 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, Resolução RDC n.º 175/2003 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e demais Normativas do Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM;

7.3. Na embalagem deverá conter a identificação do produto, a marca do fabricante, o prazo de validade e o peso líquido, conforme resolução CNNPA n.º 12, de 1978;

7.4. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Os critérios de acompanhamento e de fiscalização do objeto deste Pregão são os previstos no Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º /2021-CL/PMI, a seguir:

a) Nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado da administração deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

c) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993;

d) Durante o período de fornecimento do objeto, a Contratada poderá manter preposto, aceito pela Administração Contratante, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

9.1. São obrigações da Contratante, as consignadas aqui e no Termo de Referência, independente de sua transcrição:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

9.1.2. Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Proceder ao pagamento do objeto regularmente fornecido, no prazo e condições previstas neste Edital e seus anexos;

9.1.4. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações exigidas;

9.1.5. Proporcionar as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer o objeto deste Edital dentro das normas estabelecidas;

9.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa;

9.1.7. Designar servidor para recebimento e atesto do fornecimento;

9.1.8. Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

9.1.9. Fiscalizar como lhe aprouver o fornecimento e a entrega dos produtos, através de



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

comissão/servidor designado nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

9.2. São obrigações da Contratada, além de não poder subcontratar o objeto do contrato, as consignadas aqui e no Termo de Referência, independente de sua transcrição:

9.2.1. Proceder a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência;

9.2.2. Responsabilizar-se pela guarda e armazenamento dos gêneros alimentícios, sem ônus para a Administração contratante, até a sua entrega definitiva;

9.2.3. Repor ou substituir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos, ou que não correspondam com o solicitado no Termo de Referência, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

9.2.4. Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a aquisição do produto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Administração;

9.2.5. Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos materiais, inclusive carga e descarga, até o local indicado no Termo;

9.2.6. Assegurar à Administração o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os materiais que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no Termo, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades pactuadas;

9.2.7. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração contratante;

9.2.8. Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido;

9.2.9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.2.10. Comunicar à Administração qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos produtos e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

9.2.11. Manter, durante todo o fornecimento, em compatibilidade com todas as obrigações assumidas, e as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo;

9.2.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto quando devidamente autorizada pela Administração contratante;

9.2.13. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Administração contratante;

9.2.14. Assumir, também, todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

9.2.15. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Processo Licitatório;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



9.2.16. A inadimplência da empresa, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração contratante, nem poderá onerar os produtos objeto do Termo, razão pela qual a Empresa renuncia a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;

9.2.17. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedado à Contratada:

10.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2. Interromper a execução do objeto sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, vedada a modificação do objeto;

11.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preços, compensação ou penalização financeira, prevista neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato poderá ensejar sua rescisão, nos termos dos artigos 79 e 80 da lei n.º 8.666/93, sem prejuízo do disposto na cláusula décima terceira;

12.1.1. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras;

12.1.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, o Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato, até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.1. Com fundamento no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e art. 28 do Decreto Federal nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Amapá e será descredenciada do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante que:

- a) não mantiver a proposta;
- b) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido, não aceitar ou retirar a nota de empenho;
- c) deixar de entregar a documentação exigida no certame ou apresentar documentação falta;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) fornecer material que não atenda à especificação exigida no edital;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa;
- i) cometer fraude fiscal.

13.2. Para os fins da alínea "h", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93;

13.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e alterações, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total das obrigações, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, **recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;**

c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto e pela recusa em retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, **recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, e sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas;**

d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual da alínea anterior, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. As sanções previstas nas alíneas **a**, **e**, e **f** do **item 13.3** poderão ser aplicadas à empresa juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o rito previsto na Lei n.º 12.846/13 (Lei Anticorrupção), e, subsidiariamente, o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93 e na Lei n.º 9.784/99.

13.7. A aplicação das penalidades é de competência dos respectivos órgãos Contratantes, devendo tais ocorrências serem informadas ao órgão gerenciador do Registro de Preços;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

13.8. Em atenção ao princípio da proporcionalidade, na estipulação das sanções, a autoridade competente, deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas;

13.9. A Contratante poderá reter dos pagamentos devidos à Contratada, como medida cautelar, independentemente de sua manifestação prévia, valor relativo a eventual multa a ser aplicada em razão de inadimplemento contratual, com base no artigo 45 da Lei n.º 9.784/99;

13.10. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada ou da garantia prestada, quando houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

13.11. Aplicada à penalidade de multa, após regular processo administrativo, e observado o disposto nas condições dos **itens 13.09 e 13.10**, a licitante será notificada para efetuar o recolhimento do seu valor, no prazo de 30 dias, contados da notificação;

13.12. As situações dispostas no art. 78 da Lei 8.666/93 poderão ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

13.13. Deve-se, ainda, observar as sanções emanadas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico em síntese

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002 e demais normais aplicáveis e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. O presente Contrato deverá ser publicado, em resumo, no Diário Oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte a sua assinatura, conforme preceitua o art.61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

16.1. Fazem parte integrante deste TERMO DE CONTRATO, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados:

- a) Edital de Pregão Eletrônico n.º ____/2021-CL/PMI;
- b) Proposta da adjudicatária;
- c) Termo de Referência e apêndices;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

19.1. O Foro deste CONTRATO é o da Comarca de Ferreira Gomes, com exclusão total de qualquer outro que seja invocável.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes na presença de 02 (duas) testemunhas.

Itaubal-AP, ____ de ____ de 2021.

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

Central de Licitações - CL/PMI,

Endereço: Av.Laurita Barbosa Almeida – 1134 – Centro – Itaubal/AP.